

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2015

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária de Oficial de Serviços Gerais, para substituição por motivo de férias da servidora efetiva, considerando:

Que só há uma servidora neste setor e que Câmara conta com pequeno quadro de servidores;

Que a interrupção dos serviços prestados pela servidora causaria prejuízos no bom andamento da execução das atividades da Câmara;

E, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, Art. 16 da Lei Municipal nº 2.171 de 11 de abril de 2011 e na forma determinada neste edital:

I – DOS CARGOS

CARGO: Oficial de Serviços Gerais

VAGAS: 01

ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 35 horas

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.147,28

PERÍODO: 09/03/2015 a 07/04/2015

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4 – Ter, na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos completos;

5 – Estar em gozo dos direitos políticos;

6 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal.

7 – Não ser funcionário da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, salvo quando pleitear cargo acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

III – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

1 – Local: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

2 – Período: 24 a 27/02/2015 e 02 a 04/03/2015.

3 – Horário: de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

4 – Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Currículo vitae;
- c) Comprovante de Experiência, valendo para tal, a Carteira de Trabalho ou declaração;
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
- e) Comprovante de escolaridade.

5 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

IV – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo, mediante análise do currículo vitae.

2 – A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

2.1 – Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica do cargo pleiteado até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano 02 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos 04 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos..... 06 pontos;
- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos..... 08 pontos;
- e) Experiência acima de 6 (seis) anos.....10 pontos.

2.1.1 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal ou Carteira de Trabalho.

V – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos, conforme cláusula 2.1 supra.

2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Residente no Município de Rio Piracicaba;
- b) Que tiver o maior número de dependentes menores;
- c) Que for casado e tiver prole.

VII – DOS RECURSOS

1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Julgadora do Processo contra os resultados, nos dois dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.

2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

3 - Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Julgadora do Processo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A contratação, originada deste processo seletivo, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

1.1 - Aplicar-se-ão ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.979/04 (Lei Municipal de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público).

2 - A Comissão Julgadora do Processo designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3 – O prazo de validade da presente seleção é de 30(trinta) dias, contados da data da homologação do resultado final.

4 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

5 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

6 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

7 – Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, desde que solicitada por escrito.

8 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) 02 fotos 3 x 4;
- g) Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Declaração de acúmulo de cargo (se for o caso).

9 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo

10 – Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado do processo seletivo.

11 – Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Rio Piracicaba, 23 de fevereiro de 2015.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal